



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Alan Rick

EMENDA Nº - CMMPV 1202/2023
(à MPV 1202/2023)

Suprimam-se os arts. 1º a 7º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Sob o disfarce de ajuste fiscal, a Medida Provisória 1202/2023 camufla um retrocesso em políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do País. Ao reonerar a folha de pagamentos de 17 setores da economia, a MP 1202 eleva o custo de empregar no Brasil, prejudica a competitividade da indústria e do comércio e ignora as decisões do Congresso Nacional.

Por duas vezes em 2023, o Congresso decidiu pela manutenção da desoneração da folha, derrubando o veto presidencial e aprovando a Lei nº 14.784, de 27 de dezembro de 2023. A MP 1202 desrespeita essa vontade, demonstrando descaso com o processo democrático e com os anseios da população.

A reoneração da folha de pagamentos eleva os custos das empresas, reduzindo sua competitividade e capacidade de investimento. Setores intensivos em mão de obra serão especialmente prejudicados, com risco de demissões e retração da atividade econômica. Mais do que um mero ajuste fiscal, a medida representa um enorme retrocesso para o setor produtivo, principal gerador de riquezas e empregos que impulsionam o desenvolvimento econômico e social sustentável.

A reoneração da folha de pagamentos também gera um ambiente de incerteza jurídica e insegurança para as empresas. As alterações constantes nas



regras tributárias dificultam o planejamento e o investimento, prejudicando o ambiente de negócios e, por conseguinte, a economia do País.

Por essas razões, pedimos o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente emenda.

Sala da comissão, 7 de fevereiro de 2024.

Senador Alan Rick
(UNIÃO - AC)

